LEI N° 1.457, DE 08 DE JUNHO DE 1987

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO ADMINISTRATIVO E ECONÔMICO-FINANCEIRO À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Está o chefe do Poder Executivo autorizado a prestar auxílio administrativo e econômico-financeiro aos órgãos e entidades do Estado e da União abaixo relacionados:

I – Ao Conselho de Contas dos Municípios;

II – Ao Poder Judiciário do Estado, compreendendo os Magistrados,Juizado de Menores, Juizado de Pequenas Causas, Justiça Eleitoral,Edifício do Fórum, bem como a todos os Distritos Policiais locados no Município e ao Presídio inclusive com alimentação dos presos;

III – À FEBEM;

IV – Ao 4º BPM;

V – À EMATER;

VI – Ao INAE – Instituto Nacional de Alimentação Escolar;

VII – Ao Projeto RONDON;

VIII – Ao Projeto Educar (MOBRAL);

IX – Ao CETREME;

X – Ao INCRA;

XI – Ao Ministério do Exército;

XII – Ao Ministério da Aeronáutica; e

XIII – Ao INAN – Instituto Nacional de Alimentação Nutrição.

Art. 2º. A ajuda de que trata o artigo anterior, poderá ser prestada em forma de repasse de verbas, na locação de prédios, no fornecimento de materiais de consumo e combustíveis, bem como no empréstimo de servidores quando solicitados e dentro das possibilidades econômico-administrativas do município.

Art. 3º. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar verbas, para o cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de junho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO